

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

1. DR.NIKOLAS SALVADOR BOTTOS-----Presidente-----
2. DRA. ALESSANDRA PEREZ PAIVA-----VicePresidente-----
3. DR.MAURICIO CORREA FIGUEIREDO CORREIA DA VEIGA -----Ausente-----
4. DR. BERNARDO LINHARES MARCHESINI-----
5. DR. FELIPE BRANCO BOGDAN -----Relator-----
6. DR.ALDO ABRAHÃO MASSIH JUNIOR-----
7. DR. GILSON J GOULART JUNIOR-----
8. DR.RAFUEL TERREIRO FACHADA -----
9. DR.CARLOS HENRIQUE RAMOS -----
10. DR. ALESSANDRO KIOSHI KISHINO-----Procurador Geral-----

**Processo 003/2022 – Recurso Voluntário: Recorrente: Clube de Regatas do Flamengo e Sr. Guilherme Kroll, Vice Presidente de Esportes Olímpicos e Recorrido: STJD/LNB. AUDITOR RELATOR DR. FELIPE BOGDAN**

**Resultado: “Por maioria de votos, declarou-se a nulidade de todos os atos do Inquérito 195/2022 e, por consequência, extinguir a punibilidade de todas as pessoas físicas e jurídicas denunciadas neste processo, em razão do reconhecimento da prescrição punitiva (art.164, IV do CBJD), vencidos os auditores Auditores Dr. Aldo Abrahão Massih Junior, Dr. Gilson J. Goulart Junior, Dr. Bernardo Linhares Marchesinie e Dr. Rafael Terreiro Fachada que entendiam que embora o Pleno do STJD da LNB seja incompetente , os atos foram convalidados e a preliminar de nulidade restaria superada, nos termos dos arts.52 a 54 do CBJD.**

**Funcionou na defesa do Clube Regatas do Flamengo Dr. Rodrigo Fragelli, que requereu a lavartura de acórdão.**

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Joyce Nascimento

Secretária